**PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2023**

***Fica autorizado o município a firmar convênio com Drogarias e Farmácias Privadas de Carmo do Cajuru, para fornecimento de medicamentos de uso contínuo e temporário aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Carmo do Cajuru.***

O *Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica autorizado o município de Carmo do Cajuru a credenciar e firmar convênio com Farmácias Privadas de Carmo do Cajuru, para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e temporário aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Carmo do Cajuru.

**Art. 2º.** O município por meio da Secretária Municipal de Saúde, se encarregará da elaboração da tabela de preços, relação dos medicamentos disponíveis e do credenciamento das Farmácias interessadas a compor o Programa, considerando os parâmetros do sistema do Ministério da Saúde “Aqui tem Farmácia Popular”, as normas reguladoras das contratações públicas e os seguintes critérios:

**I -** garantia de que os preços praticados jamais ultrapassem aqueles constantes nas tabelas oficiais de referência para medicamentos e insumos;

**II -** que constem como objeto do convênio apenas medicamentos do componente básico, de responsabilidade do município, e judicializados que tenham o município de Carmo do Cajuru como Réu;

**III -** atendimento exclusivo a cidadãos residentes no município de Carmo do Cajuru e de prescrições feitas por profissionais do SUS - Sistema Único de Saúde;

**IV -** que os convênios sejam celebrados exclusivamente com farmácias regularmente estabelecidas dentro do município de Carmo do Cajuru;

**V -** que além do fornecimento dos medicamentos, seja garantida a assistência farmacêutica por profissional regularmente registrado no Conselho Regional de Farmácia, visando o uso correto e racional de medicamentos.

**Art. 3º.** O poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá campanhas informativas a fim de informar a população sobre os benefícios do Programa, relação de medicamentos disponíveis e das Farmácias credenciadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 19 de outubro de 2023.

# Sebastião de Faria Gomes

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

O presente projeto de Lei tem por finalidade melhorar o atendimento para os usuários da Farmácia Pública Municipal e acabar com os problemas da falta de medicamentos na Farmácia Pública, através de credenciamento e convênios com Drogarias e Farmácias da rede privada para o fornecimento de medicamentos aos pacientes da rede SUS, que além de facilitar para os pacientes, evitando vários deslocamentos e muitas das vezes atrasando o tratamento devido a falta de medicamentos na Farmácia Pública, fazendo que o paciente retorne várias vezes, sendo que, em alguns casos podendo até deixar sequelas no paciente por não ter acesso ao tratamento em tempo hábil.

Também irá fomentar o comércio farmacêutico local que com a aprovação do presente projeto de Lei, teremos vários pontos de fornecimento de medicamentos em toda cidade, pois qualquer Drogaria e Farmácia devidamente legalizada e em conformidade com as leis municipais no âmbito do município poderão participar do programa, desde que atendam os requisitos legais de credenciamento público firmado com o município, inclusive se tratando da tabela de preços e dos produtos a serem ressarcidos.

Posto isso, convicto da pertinência e do grande alcance de cunho social do projeto em questão, este Vereador, conta com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Carmo do Cajuru/MG, 19 de outubro de 2023.

# Sebastião de Faria Gomes

Vereador